



CONGRESSO NACIONAL

MPV 712
00038

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 712, DE 2016.

Dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus.

Acrescente-se o seguinte artigo à MP 712/2016:

“**Art. 4º-A** O Poder Público deverá promover campanhas de esclarecimentos e conscientização junto às escolas públicas e privadas.”

JUSTIFICATIVA

É notório a importância de envolver a campanha com as crianças e adolescentes. Temos colhidos bons resultados na educação de trânsito e ambiental. Com um custo baixo e eficiente, podemos contar com esta importante parcela da população no engajamento contra esta importante batalha.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2016.

Deputado FERNANDO COELHO FILHO

PSB/PE



CD/16073.38396-29